



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº. 602/2014

Guaíba, 21 de agosto de 2014

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 087/2014 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 333/2014, de autoria do vereador **ANDRÉ RICHELL DE OLIVEIRA BARBOSA**.

A Proposição versa sobre obras de responsabilidade da CORSAN, na rua Pedras Brancas.

Agradecemos ao Nobre vereador por sua Indicação. Antecipamos que os municípios não tem ingerência sobre obras dos órgãos das esferas estaduais ou federal. Aos municípios cabe o licenciamento para as interferências, e não lhes cabe multar, embargar, interferir no andamento, vetar obra, prazos, etc. No caso específico da necessária interferência da CORSAN na rua pedras Brancas, lembramos que trata-se do tratamento e do abastecimento de água, sendo um serviço público essencial e de interesse geral.

Informamos, todavia, que a Secretaria Municipal de Obras tem feito acompanhamento das obras, pois cabe ao Município fiscalizar os serviços que estão sendo executados nas vias municipais. Sempre que o departamento de engenharia da Secretaria de Obras identifica a necessidade de interceder no resultado das obras, por serviços ou materiais inadequados, a Corsan é comunicada para que a emperiteira restabeleça o pavimento adequadamente. Informamos ainda que as interferências na rua Pedras Brancas devem se estender até meados do mês de setembro.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 332/2014 - AUTORIA: Ver. André Barbosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002346 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0824FA03A1834C9E766E4C25C4D15C33

